

COMUNICADO AO MERCADO

Ilma. Sra.

NILZA MARIA SILVA DE OLIVEIRA

Superintendência de Relações com Empresas

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rio de Janeiro - RJ

Referência: **Ofício nº 270/2020/CVM/SEP/GEA-1 - Solicitação de esclarecimentos sobre notícia.**

Prezada Gerente,

O Banco do Brasil S.A. (BB) em referência ao Ofício no 270/2020/CVM/SEP/GEA-1, de 05/08/2020, transcrito abaixo, solicitando esclarecimentos sobre notícia veiculada no jornal Valor Econômico, seção Finanças, sob o título: "Bancos discutem oferta ou venda da Elo", tem a esclarecer conforme segue.

2. O BB avalia constantemente oportunidades e alternativas que contribuam com sua estratégia corporativa e que agreguem valor aos seus acionistas. Neste escopo estão sendo realizados estudos, ainda não conclusivos, sobre a participação societária na Elo Serviços S.A. (Bandeira Elo).
3. Outrossim, cabe informar que não há deliberação no âmbito da governança do BB sobre este assunto.
4. Desta forma, o BB entendeu que não cabe divulgação de Fato Relevante para este tema neste momento, de acordo com Instrução CVM 358, art. 2º.
5. Fatos adicionais, julgados importantes, serão prontamente divulgados ao mercado.

Brasília (DF), 06 de agosto de 2020.

Daniel Alves Maria
Gerente Geral de Relações com Investidores e Sustentabilidade

Ofício nº 270/2020/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo
Diretor de Relações com Investidores de
BANCO DO BRASIL S.A.
Saun Quadra 05, Lote B, Torre Norte, Ala Leste
Asa Norte, Brasília - DF
CEP: 70040-912
E-mail: ribb@bb.com.br
c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia.

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 04.08.2020, no jornal Valor Econômico, seção Finanças, sob o título: "Bancos discutem oferta ou venda da Elo" em que constam as seguintes afirmações:

Os bancos acionistas da bandeira de cartões Elo começaram a discutir possíveis saídas para o ativo após uma sociedade que já dura quase uma década, segundo apurou o Valor com três fontes. Em um primeiro momento, Banco do Brasil (BB), Bradesco e Caixa Econômica Federal analisam realizar uma oferta pública inicial de ações (IPO), mas corre por fora ainda a possibilidade de venda para uma concorrente.

A Elopar, uma joint venture entre Bradesco (50,01%) e Banco do Brasil (49,99%), controla a bandeira Elo, com 56,969% de participação. O restante está com a Caixa Econômica Federal (36,889%) e o Bradesco diretamente (6,142%).

[...]

Para o BB, a Elo não faz parte do que o banco considera "core business". Desde o início da gestão de Rubem Novaes, de saída do banco, a instituição traçou um plano de venda de ativos não relacionados diretamente à atividade bancária. "A Elo é um ativo que não é difícil de se desfazer", afirmou uma fonte. "Bandeira não é algo que seja fundamental para o banco no ecossistema de cartões", completou.

Segundo dois interlocutores, há apetite de grandes bandeiras internacionais no negócio, e uma venda seria uma opção.

2. A respeito, solicitamos manifestação da companhia com relação à veracidade da notícia, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Tal manifestação deverá por meio do Sistema ocorrer Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

4. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Instrução CVM nº 608/19, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até 06.08.2020, não obstante o disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente, em 05/08/2020, às 20:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.